

REGULAMENTO PROGRAMA NEGÓCIO DE MÃE
REGRA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA SELETIVO DE DIA DAS MÃES
2024

1. DADOS DAS EMPRESAS PROMOTORAS

Britânia Eletrométricos S.A com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1330, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-265, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.492.701/0001-57 e Associação Aliança Empreendedora. com sede na Alameda Julia Da Costa, 362, Casa 2, CEP: 80410-070, São Francisco, Curitiba/PR – CEP 80410-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.324.851/0002-10, vem pelo presente regulamento veicula a processo seletivo "PROGRAMA NEGÓCIO DE MÃE", bem como estabelecer as condições e critérios de participação do processo seletivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. O Programa Negócio de Mãe, idealizado e realizado pela Philco em parceria com a Aliança Empreendedora foi desenvolvido para histórias de mães empreendedoras reais e fomentar o empreendedorismo materno. Para isso, as empresas promotoras estão realizando o processo seletivo para selecionar 31 (trinta e uma) mães empreendedoras que terão direito a uma mentoria de 3 (três) meses para aprimorarem seus conhecimentos e aplicarem na prática os aprendizados com o objetivo de alavancar seus negócios, denominada "cota apoio". Os mentores poderão ser voluntários da Philco treinados na metodologia da Aliança Empreendedora.

2.2. O referido programa seletivo não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

3. ÁREA DE ABRAGÊNCIA

O Programa Negócios de Mãe é destinado a apoiar mães empreendedoras de todo Território Nacional Brasileiro.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será considerado o período de 09/04/2024 a 12/05/2024 para inscrição no programa seletivo ou até qualquer outro prazo estipulado pelas empresas promotoras para suspensão das inscrições, caso seja identificado um número muito elevado de inscritas.

4.2. As empresas promotoras resguardam o direito de avaliar apenas as 1.000 (mil) primeiras inscrições de mães, para devida participação do processo seletivo.

5. COMO PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As mães empreendedoras interessadas em participar do processo seletivo deverão acessar o site www.campanhas.philco.com.br e fazer a inscrição preenchendo o cadastro na Landing Page de divulgação, respostas a todas as perguntas e preenchimento completo da ficha de inscrição.

5.2. As participantes que estiverem de acordo com os critérios de participação, deverão:

- a) Ter todos os documentos solicitados em mãos para preenchimento completo da ficha de inscrição;

- b) Preencher e conferir todos os campos obrigatórios do formulário com dados corretos, sendo a participante responsável pela veracidade das informações prestadas e responsável também por qualquer erro na hora de digitar;
- c) Ler e declarar que está de acordo com o tratamento de seus dados pessoais, conforme descrito na política de privacidade;
- d) Ler e declarar que está de acordo com as condições de participação descritas neste regulamento.

5.3. A mera participação ou envio do formulário não garante o recebimento da cota apoio. Para tanto, será necessário que a candidata seja elegível, conforme item 6 deste regulamento.

5.4. O CPF é o seu principal dado de identificação durante o projeto, sendo que através dele a empresa promotora identificará sua inscrição.

5.5. Caso haja inconsistências nos dados ou fraude nas informações apresentadas, o pedido de cadastro será imediatamente invalidado, a qualquer momento, mesmo que após a informação de elegibilidade à cota apoio.

5.6. Será válida apenas uma participação por CPF e em caso de participação duplicada, será considerada a primeira inscrição enviada.

5.7. As inscrições se encerram no dia **12/05/2024** ou mediante as seguintes possibilidades:

- a) Assim que for atingido o número de 31 (trinta e uma) cotas apoio disponibilizadas.
- b) Assim que atingir o cadastramento das 1.000 (mil) primeiras inscrições de mães.

6. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE PARA OBTENÇÃO DA COTA APOIO

6.1. As inscrições serão analisadas pela Aliança Empreendedora conforme os critérios de elegibilidade indicados abaixo.

- a) Aspectos Demográficos – Prioridade Mãe (Cis e Trans); idade acima de 18 anos; portadores de CPF ativo;
- b) Negócio – Negócio funcionando há pelo menos 1 ano; informal com intenção de formalizar, formal individual ou grupo produtivo; teto de faturamento nos últimos anos;
- c) Vulnerabilidade – Residente em comunidades e/ou áreas periféricas/rurais; grau de vulnerabilidade (renda per capita, raça/cor, escolaridade, benefício do governo, PCD, gênero...).

6.2. As empresas promotoras utilizaram os critérios descritos acima para seleção das 31 (trinta e uma) mães empreendedoras que se tornarão elegíveis para recebimento da cota apoio.

6.3. Apenas as 31 (trinta e uma) candidatas elegíveis conforme este regulamento receberão a cota apoio e não haverá reexame das inscrições, nem será dado feedback do motivo do resultado, ficando a critério exclusivo da Associação Aliança Empreendedora a definição das empreendedoras beneficiárias da cota apoio em razão do preenchimento dos requisitos de elegibilidade.

6.3.1. Em caso de empate durante seleção das participantes, as empresas promotoras irão reavaliar as inscrições através de uma banca de avaliação para eleger as 31 (trinta e uma) candidatas elegíveis.

6.4. A seleção das candidatas elegíveis será formada por membros das empresas promotoras que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras do programa, sendo que tal decisão será considerada soberana e irrecorrível.

7. DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATAS ELEGÍVEIS

7.1. A divulgação do resultado será realizada no dia **20/05/2024**.

7.2. O nome das 31 (trinta e uma) candidatas elegíveis serão divulgadas no site www.campanhas.philco.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da divulgação.

7.2.1. Serão desclassificadas as candidatas que não retornarem os contatos realizados pela equipe da Aliança Empreendedora num total de 3 (três) comunicações, seja por e-mail ou telefone durante 3 (três) dias úteis.

7.2.2. Caso a empreendedora elegível não cumprir com um dos processos descritos, será desclassificada e a próxima empreendedora com pontuação subsequente será selecionada para recebimento da doação.

7.3. As participantes elegíveis à cota apoio, receberão um e-mail da Aliança Empreendedora pelo endereço mentoria@aliancaempreendedora.org.br informando sobre a respectiva elegibilidade e com as instruções para o recebimento da cota apoio.

8. ENTREGA DA COTA APOIO (MENTORIA)

8.1 A entrega da cota apoio será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento e validação dos dados cadastrais exigidos pelas empresas promotoras para as candidatas elegíveis deste programa.

8.2 Os mentores poderão ser voluntários da Philco ou quem essa indicar, treinados na metodologia da Aliança Empreendedora. A Mentoria consiste em encontros quinzenais com os mentores, de forma online, com duração de 1 hora cada encontro, para acompanhamento e orientação no desenvolvimento do negócio da candidata. Em nenhuma hipótese a Mentoria consistirá em ajuda financeira ou distribuição de recursos financeiros às participantes do programa.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. As participações que não preencherem as condições básicas do programa, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

9.2. A participante poderá ser excluída automaticamente do processo seletivo em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento.

9.3. A participante será excluída automaticamente do processo seletivo em caso de fraude ou qualquer ato de má-fé, sendo que em hipótese alguma poderá utilizar-se de meios escusos e/ou de mecanismos que criem condições de compra irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição da participante, sem

prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

9.4. A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação deste processo seletivo ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento, em qualquer momento, mesmo durante a fruição da cota apoio.

10. DIREITO DE IMAGEM

Tanto as empreendedoras que realizem a mentoria, quanto as candidatas e elegíveis, concordam desde já em ter seus nomes, imagens, depoimentos e informações divulgadas pela Philco e /ou Aliança Empreendedora, sua mantenedora, seus parceiros e apoiadores em seus materiais e nos veículos de comunicação, sem qualquer tipo de pagamento ou remuneração.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

A Philco e a Aliança Empreendedora declaram que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e de privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Philco e a Aliança Empreendedora informam que utilizarão os seguintes dados pessoais, quais sejam nome, CPF e dados residenciais, exclusivamente para as finalidades previstas no presente regulamento, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo se mediante autorização prévia e expressa ou em razão de previsão legal ou do cumprimento fiel do presente regulamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o programa suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por interesse das empresas promotoras, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle das empresas promotoras e que comprometa a realização do Programa, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, não podendo ser as empresas promotoras responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa.

12.2. É dever dos participantes, durante todo o programa, bem como no usufruto da cota apoio:

- a) Agir em conformidade com a legislação, não praticando ilícitos de qualquer natureza;
- b) Ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros, sobretudo pautando as suas ações no respeito à diversidade e à igualdade;
- c) Atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de risco ou suspeitas;
- d) Abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros em relação às empresas promotoras;
- e) Zelar pela imagem da marca, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros.

12.3. A mentoria será uma oportunidade de a candidata receber orientações, conselhos e conhecimentos por um especialista com objetivo de alavancar seus negócios, no entanto, cabe a empreendedora e sua equipe implementar as estratégias sugeridas e assumir a responsabilidade pelos resultados, sendo que em hipótese alguma as empresas promotoras poderão ser responsabilizadas sobre os impactos no negócio pós mentoria, sejam eles positivos ou negativos.

12.4. O aceite deste regulamento e a participação neste programa não geram qualquer relação comercial ou de trabalho com as empresas promotoras, seja atual ou futura.

12.5. As participantes declaram possuir plena capacidade para celebrar o presente regulamento e assumir todas as obrigações descritas, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual para a realização das operações aqui previstas.

12.6. Caso alguns dos requisitos do presente regulamento não sejam cumpridos, ou no caso de dúvidas, divergências ou ainda suspeita, indícios de fraude ou má fé dos participantes, que, de qualquer forma, atentem contra os objetivos e regras do Programa, deste regulamento, é facultado às empresas promotoras excluir as participantes do programa, independente do envio de qualquer notificação, não recebendo a respectiva cota apoio ou mentoria, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa, cível, criminal entre outras por parte das empresas promotoras para salvaguardar os seus direitos. Caso seja o elegível, a cota apoio, neste caso, poderá ser transferida para o próximo elegível, se existente, à critério das empresas promotoras e nas condições previstas neste regulamento.

12.7. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na campanha poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hotsite ligado à Campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

12.7.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta campanha ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

12.7.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pelas empresas promotoras.

12.8. A participação no Programa não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

12.9. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, por uma Comissão formada pelas empresas promotoras. A decisão desta Comissão é irrecorrível, não podendo ser as empresas promotoras responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa.

12.10. Este programa tem caráter exclusivamente de apoio, não estando subordinado a qualquer modalidade de sorte, risco, compra do produto ou pagamento pelos concorrentes e é válido em todo território nacional.

12.11. Elege-se o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Para tirar dúvidas ou informações sobre a cota apoio das Empreendedoras do Negócio de Mãe, você pode acessar o FAQ com as perguntas frequentes disponível no site ou entre em contato com Aliança Empreendedora pelo: mentoria@aliancaempreendedora.org.br.